

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA.
AVENIDA 18 DE FEVEREIRO S/N CENTRO PIRATUBA – SC.

Of nº 01

Piratuba, 08 de fevereiro de 2019

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a prorrogação de prazo referente a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento celebrado entre o município de Piratuba, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e a Organização de Sociedade Civil Associação de Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira, conforme contrato N° 099/2018, o Termo de Colaboração citado, prevê em sua Clausula Oitava – Prazo de Vigência de 120 dias a partir da assinatura, que foi dia 14 de dezembro de 2018, sendo que a data final seria dia 14 de abril de 2019, é através desse Termo de Colaboração que está sendo possível a realização do Projeto Bombeiro Mirim nas dependências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba.

Tal solicitação se deve pelos seguintes motivos: Primeiramente, conforme edital, o período de inscrição para o curso foi do dia 14 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, só nesse período se passaram 49 dias, sendo que a aula inaugural prevista para o dia 16 de fevereiro, acontecerá dia 22 de fevereiro, devido a dificuldade de algumas autoridades se fazerem presentes no dia previsto, dificuldade para a corporação organizar o curso, e devido a inexperiência do atual comandante, o mesmo assumiu recentemente o comando (dia 28 de janeiro de 2019), e questões de logística, pois na aula inaugural será entregue as camisetas brancas e pego a numeração de todo o fardamento que depois será adquirido, isso não será possível no dia 16 de fevereiro, as aulas irão acontecer todos os sábados das 1330h as 1730h, sendo quatro horas por dia, não é possível realizar mais aulas durante a semana, pois todos os alunos estudam e se tornaria cansativo e pouco proveitoso, ainda está previsto alguns feriados em que a turma será dispensada, sendo assim solicito prorrogação por mais 120 dias, para que o curso aconteça normalmente sem prejuízo para os alunos.

Solicito ainda alteração dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do Projeto Bombeiro Mirim, tal solicitação se dá pelo motivo de remanejamento dos valores, pra um melhor aproveitamento do repasse, conforme tabelas abaixo:

9.1 – Recursos Humanos:

Pessoal do quadro do Corpo de Bombeiros de SC e voluntários que se identificam com o assunto;

Descrição	Valor/R\$ (mês)	Período (mês)	Total (R\$)
Professor orientador	400,00	05	2000,00
Total			2000,00

9.2 – Materiais/divulgação/Alimentação:

Descrição	Valor R\$ (mês)	Período (mês)	Total R\$
-----------	-----------------	---------------	-----------



Materiais para aula (papel, caneta, lápis, borracha etc).	80,00	05	400,00
Divulgação (banner, rádio / jornal) cartilha do aluno.	160,00	01	160,00
Lanches/frutas	720,00	05	3600,00
Medalhas, fotos com porta retrato	750,00	01	750,00
Total			4910,00

9.3 – Uniformes:

Descrição	Valor/R\$ (mês)	Período (mês)	Total R\$
Uniformes (camiseta, calça, gandola, cobertura, calçado).	8000,00	01	8000,00
Total			8000,00

9.4 Resumo Orçamento:

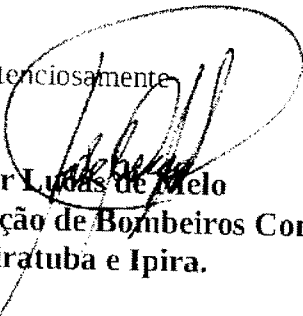
Descriminação	Valor (R\$)
Recursos Humanos	2000,00
Materiais / Alimentação	4910,00
Uniformes	8000,0
Total	14910,00

9.5 – Fonte de Recursos

Fonte	Valor (R\$)
Engie Brasil Energia (FIA)	13710,00
Futura Captação (aproximadamente)	1200,00
Total	14910,00

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos a atenção, transmitindo na oportunidade os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Adelar Lucas de Melo
Presidente da Associação de Bombeiros Comunitários
de Piratuba e Ipira.

A Gestora Designada: Gracieli D'Avila Ganzana.
Nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS
COMUNITÁRIOS DE PIRATUBA E IPIRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Entidade **Associação de Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, Centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.641.548/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adelar Lucas de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.662.667-0 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 493.891.229-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 112/2018, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 08 de Fevereiro de 2019, emitida pela Entidade e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a prorrogação dos prazos de execução.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, que prevê a prorrogação dos prazos no Termo de Colaboração e alteração de valores ou metas no Projeto durante a execução, mantidas as demais cláusulas do Termo, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio para promover o Projeto Bombeiro Mirim, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo de execução contratual a contar de 14 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado os itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, e 9.5 do Projeto, para;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Recursos Humanos:

Pessoal do quadro do Corpo de Bombeiros de SC e voluntários que se identificam com o assunto;

Descrição	Valor/R\$ (mês)	Período (mês)	Total (R\$)
Professor orientador	400,00	05	2.000,00
Total			2.000,00

Materiais/divulgação/Alimentação:

Descrição	Valor R\$ (mês)	Período (mês)	Total R\$
Materiais para aula (papel, caneta, lápis, borracha etc).	80,00	05	400,00
Divulgação (banner, rádio / jornal) cartilha do aluno.	160,00	01	160,00
Lanches/frutas	720,00	05	3.600,00
Medalhas, fotos com porta retrato	750,00	01	750,00
Total			4.910,00

Uniformes:

Descrição	Valor/R\$ (mês)	Período (mês)	Total R\$
Uniformes (camiseta, calça, gandola, cobertura, calçado).	8.000,00	01	8.000,00
Total			8.000,00

Resumo Orçamento:

Descriminação	Valor (R\$)
Recursos Humanos	2.000,00
Materiais / Alimentação	4.910,00
Uniformes	8.000,0
Total	14.910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Fonte de Recursos

Fonte	Valor (R\$)
Engie Brasil Energia (FIA)	13.710,00
Futura Captação (aproximadamente)	1.200,00
Total	14.910,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

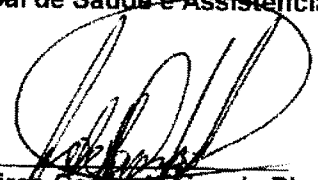
3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 11 de fevereiro de 2019.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal


VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social


Associação de Bombeiros Comunitários de Piratuba e Ipira
ADELAR LUCAS DE MELO
Presidente

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: